



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

**CONTRATO Nº. 53/2016**

**Licitação Processo inexigibilidade Nº. 6/2016**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **INGA VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçú, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **INGA VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Vitorino/PR, Trevo Da Rodovias, 158 Trevo - CEP: 85575-000 - Trevo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.994.951/0002-77**, neste ato representada por seu representante legal, **SELMAR LAGO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Xingu, 223 - CEP: 85501-230 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 272.780.770-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 6/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA, SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N – TREVO – VITORINO PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 313 PLACAS AVE 6416 PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 19.801,14 (dezenove mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abraçadeira MBN 10272 A 60	UN	1,00	39,46	39,46
2	Abraçadeira MBN 10272A	UN	1,00	39,46	39,46
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICO	UN	6,00	3,73	22,38
4	ANEL	UN	1,00	3,37	3,37
5	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6,00	6,58	39,48
6	Cj. Cabeçote do motor completo	UN	1,00	4.747,98	4.747,98
7	Cj. Tampa do cabeçote	UN	1,00	438,90	438,90
8	Elemento Filtro	UN	1,00	68,66	68,66
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	187,60	187,60
10	Fluido do radiador	LT	3,00	32,00	96,00
11	JUNTA	UN	1,00	15,10	15,10

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

12	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	UN	1,00	520,69	520,69
13	JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	1,00	127,12	127,12
14	JUNTA DA PORTA INJETOR	UN	4,00	3,67	14,68
15	Junta de vedação de borracha A6110980280	UN	4,00	70,68	282,72
16	Junta de vedação de borracha A6110980380	UN	4,00	66,26	265,04
17	JUNTA TAMPA DO CABEÇOTE	UN	2,00	38,43	76,86
18	Junta vedação de borracha A06110980180	UN	1,00	69,35	69,35
19	L U cobertura	UN	1,00	148,01	148,01
20	L U injetor	UN	4,00	1.916,74	7.666,96
21	Lâmpada incandescente do pisca	UN	1,00	8,77	8,77
22	Lanterna de sinalização	UN	1,00	133,21	133,21
23	MANGUEIRA	UN	1,00	26,46	26,46
24	Mangueira pre formada	UN	1,00	433,14	433,14
25	PANO PARA LIMPEZA	UN	6,00	1,58	9,48
26	PARAFUSO AÇO	UN	2,00	12,00	24,00
27	Parafuso aço m6X92	UN	4,00	16,04	64,16
28	PRESILHAS	UN	2,00	72,16	144,32
29	Refletor plástico	UN	1,00	78,35	78,35
30	Tampa do porta luvas	UN	1,00	388,65	388,65
31	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	1,00	60,54	60,54
32	Tampa reservatório óleo	UN	1,00	74,87	74,87
33	Tubo escoamento do óleo	UN	1,00	31,64	31,64
34	Vedação de borracha	UN	1,00	2,85	2,85
35	Vela de aquecimento	UN	4,00	237,72	950,88
1	Serviços de diagnostico (Scanner)	UN	1,00	240,00	240,00
2	Serviços elétricos sinaleiras	UN	1,00	200,00	200,00
3	Serviços mecânicos cabeçote do motor	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
4	Serviços mecânicos no radiador	UN	1,00	360,00	360,00
Total RS.....					19.801,14

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de até 90 dias meses, (11/06/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

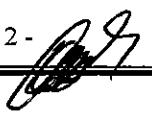
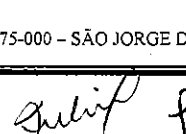
5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2- O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

*Sulif p*





Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1 - Os Produtos/serviços**, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Divisão de Saúde, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 90 (noventa) Dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

**6.2** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

#### **7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4 - O pagamento será** até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n°. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2280	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2310	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR MOACIR PAGLIRI, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

*Quir* *f* *[assinatura]*



9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 6/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 6/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 6/2016**.

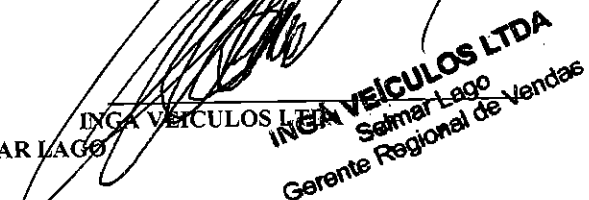
12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

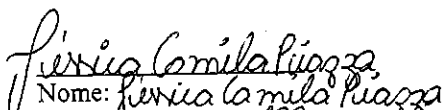
13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

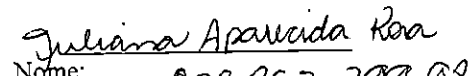
São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.

  
GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO  
CPF Nº. 272.780.770-87

  
SELMAR LAGO  
INGA VEÍCULOS LTDA  
Selmar Lago  
Gerente Regional de Vendas

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Fervia Camila Luazza  
CPF: 083.602.199-00

  
Nome: Juliana Aparecida Rosa  
CPF: 038.863.393-98



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 53/2016***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14/03/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO  
ADVOGADO  
OAB-PR Nº 11.592**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 2 de março de 2016. Inscrição para Registro Público de Empresas Mercantis nº 1006. Diário Oficial nº 1006. Página 127/128

### EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 00/2016-Processo dispensa Nº. 16/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME-CNPJ Nº. 04.201.548/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME SITUADA RUA ANTONINA Nº 700 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 04.201.548/0001-40 PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS) QUE SERÃO APLICADOS AOS ALUNOS DO 6º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, (13/03/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 01/2016-Processo dispensa Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME-CNPJ Nº. 10.025.839/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME SITUADA AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA Nº 260, SALA 908, BARRIO TRINDADE - FLORIANÓPOLIS-SC PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (QUÍMICA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 02/2016-Processo Ineditabilidade Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 01.595.678/0005-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL Nº 477, MARIÁLIA PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.595.678/0005-43 PARA FORNECIMENTO DE PEÇA DA PÁ CARREGADORA DOOSAN DL200 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 6.784,50 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta dias), (09/08/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 03/2016-Processo Ineditabilidade Nº. 6/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	INGA VEICULOS LTDA-CNPJ Nº. 01.094.951/0002-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA, SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 199/208 SN - TREVO - VITORINO PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.094.951/0002-77 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MAIO E DE OBR A MECÂNICA PARA CONserto DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 313 PLACAS AVE 0410 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 11.801,14 (dezoito mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 dias meses, (11/03/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 04/2016-Preção Presencial Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	WILSON LUIZ PAGUSSAT & CIA LTDA-CNPJ Nº. 12.510.506/0001-90
Objeto	ADQUIÇÃO DE QUAIQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE, RETIRADA SERÁ CONFIRMAR NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'ESTE, A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LSTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	A CONTRATADA se obriga a executar o objeto desta Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre qualquer medicamento relacionado na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 05/2016-Preção Presencial Nº. 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES FORD F 14000 E FORD CARGO 2022 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 170.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016-Preção Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-CNPJ Nº. 05.514.214/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 20.554,50 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 07/2016-Preção Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03

Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA-CNPJ Nº. 08.891.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 17.095,30 (dezoisete mil e noventa e cinco reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 16/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 08/2016-Preção Presencial Nº. 108/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ANSELMO GIACOMEL - ME-CNPJ Nº. 07.413.028/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OS CLUBES D A MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 88.313,30 (oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (31/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 16/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 09/2016-Preção Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ Nº. 02.095.998/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 9.547,75 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 16/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 00/2016-Preção Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	OPOLSKI & OPOLSKI LTDA-CNPJ Nº. 01.227.359/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 42.295,10 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 01/2016-Preção Presencial Nº. 15/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	CLINICA RADIOLOGICA DOS VIZINHOS LTDA-CNPJ Nº. 05.003.740/0001-88
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS OS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SÃO JORGE D'ESTE -PR EM REGIME DE URGÊNCIA EMERGENCIA.
Valor	R\$ 115.950,05 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 16/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 02/2016-Preção Presencial Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DOS PISTÕES HIDRÁULICOS E CHASSI INFERIOR DA CACAMBA OU ESTI/SOB O CAMINHÃO FORD CARGO PLACAS ARG 4094 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 8.800,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este, 16/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 03/2016-Preção Presencial Nº. 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ITAMAR ANTONIO PIOVESAN-ME-CNPJ Nº. 10.893.743/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇARIO PARA SER DOADO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PR, CONFORME CONVENI Nº 116/2013 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, AUTORIZADO PELO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 DO ESTADO DO PARANÁ, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR..
Valor	R\$ 60.000,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e a vigência e condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Este/PR, 16/03/2016

### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2016, ao Contrato Nº. 09/2016, parte integrante do Preç Nº. 02/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - CNPJ Nº. 80.227.790/0001-50
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor dos Bares 1 e 2 do Contrato Nº. 09/2016, conforme percentual de 8,7 % (oito vígula deessete por cento), o valor do ITEM 1-2, e os itens de Insumos perecíveis da cidade de Curitiba-PR para a cidade de São Jorge d'Este-PR, passando a ser para R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos) ITEM 2- Passagens de ônibus, com o valor de R\$ 105,12 (cento e cinco reais e doze centavos) Passagem, passando para R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos) ITEM 2- Passagens de ônibus, com o valor de R\$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) Passagem, passando para R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e termos da Cláusula 9ª, subitem 6.2.1, alínea "f" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "II" da Lei Federal Nº 8.000/93 e suas alterações.
Prazo de vigência	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula 9ª (breve), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 04/03/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Este/PR, 04/03/2016



Prefeitura Municipal de São José D'Oeste

Table with multiple columns containing administrative records, dates, and names of officials from the Municipality of São José D'Oeste.

Table with multiple columns containing administrative records, dates, and names of officials from the Municipality of São José D'Oeste.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital a presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro - COOPAFI Marmeleiro, inscrita no CNPJ nº 06.065.256/0001-83, situada à Rua Alvarado, nº 405, Alvorada, Marmeleiro - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral ordinária que se realizará no dia 31 (trinta) de março de 2016, na sede da Cooperativa na Rua Alvorada número 105 bairro Alvorada Marmeleiro Paraná, Assembleia Geral ordinária em primeira convocação às 7.30 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 8.30 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a voto e às 9.30 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR \*TABELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS EDITAL DE INTIMAÇÃO ENCONTRAM-SE NESTE TABELAMENTO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABaixo DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS: CLASSIAN MOVELS LTDA CNPJ 07.485.874/0001-43, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.064, CUIO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

Prefeitura Municipal de Eneas Marques. Extrato do Contrato Nº 50/2016. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 48/2015. Partes: MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES e VALMAQ CAMINHOS E MAQUINAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS DAS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA HUBER WARGO 140 MOTONIVELADORA VOLVO G-840 MOTONIVELADORA CAT 120K ESCAVADORA CAT 314 C.PA-CARRREGADORA CAT 924 RETRO ESCAVADORA JBC 30, RETRO ESCAVADORA CAT 416-E TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50.0 DO MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES-PR. Valor: R\$ 124.707,10 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e dez centavos).

Extrato do Ata Nº 52/2016. Pregão Presencial Nº 18/2016. Partes: MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES e CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES CLINICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES-PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Termo de Adjucação. Registro de Preços Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2016. Através do presente termo, foi adjudicado o objeto constante do processo de licitação 18/2016, consistente em julgamento.

Processo Administrativo nº. 35/2016. Modalidade: Tomada de Preços nº. 1/2016. Tipo de julgamento: Menor Preço. Objeto: prestação de serviços na estruturação de tabelas públicas eletrônicas e planilhas, para venda de bens do Município de Eneas Marques, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

Processo Administrativo nº. 37/2016. Modalidade: Pregão nº. 29/2016. Tipo de julgamento: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO EMERALDA PARA PLANTIO NOS CANTEIROS DA PISTA DE CAMINHADA E PRAÇA LUIZ EUGENIO DO MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Processo Administrativo nº. 38/2016. Modalidade: Pregão nº. 29/2016. Tipo de julgamento: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, REFORMAS E FABRICAÇÃO DE PINOS E BUCHAS PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO. Edital Nº 050/2016 CONVOCAÇÃO. ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital Nº 151/2014, RESOLVE.

EDITAL Nº 051/2016. ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 07/2015 RESOLVE.